

Fundo Municipal de Saúde de Luziânia – GO
Comissão de Licitação
Pregão Eletrônico nº 27/2025
Processo: Aquisição de Equipamentos Médicos – Itens 4 e 6

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

À

Empresa MTB TECNOLOGIA LTDA

Att.: Sr. Erick Yuki Hiratsuka

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado em 16 de julho de 2025, referente aos itens 4 e 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025, esclarecemos o seguinte:

Item 4 – Monitor

Quanto à solicitação de aceitação de tecnologias que realizem apenas a análise de ST em todas as derivações, informamos que será mantida a exigência de monitorização dos parâmetros de QT/QTc, conforme descrito originalmente. Tal exigência se justifica por tratar-se de monitor multiparametro voltado ao uso em unidades especializadas e hospitalar, nas quais a avaliação de QT/QTc pode ser relevante na detecção de alterações eletrofisiológicas cardíacas, especialmente frente ao uso de determinadas medicações.

Ademais, a exigência visa garantir maior capacidade diagnóstica e segurança assistencial, sem prejuízo à competitividade do certame, visto que há no mercado diversas marcas e modelos que atendem à especificação sem comprometer a ampla participação dos licitantes.

Quanto aos sensores solicitados — “1 (uma) extensão para sensor de SpO₂, 1 (um) sensor de SpO₂ reutilizável adulto” — informamos que será mantida a especificação original, sendo aceitos apenas sensores com tecnologia reutilizável, não sendo aceito sensor do tipo inteiriço. A exigência visa garantir compatibilidade com protocolos institucionais de higienização e reaproveitamento, além da redução de custos operacionais a médio e longo prazo.

Item 6 – Monitor

Reiteramos o exposto para o Item 4 no que tange à análise QT/QTc e à justificativa de sua manutenção no edital.

Quanto ao item adicional da capnografia, a exigência de “1 adaptador de vias aéreas” permanece conforme previsto. Informamos que serão aceitas tanto tecnologias do tipo sidestream quanto mainstream, desde que compatíveis com o equipamento ofertado. No entanto, deve ser fornecido, obrigatoriamente, o adaptador de vias aéreas compatível com a tecnologia apresentada, conforme previsto no Termo de Referência, de modo a garantir a imediata operação do equipamento após a aquisição.



Assim, permanecem íntegras e inalteradas as exigências dispostas no edital e seus anexos, por estarem fundamentadas em critérios técnicos, assistenciais e operacionais que atendem às necessidades da unidade de saúde adquirente.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência do processo licitatório e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Luziânia-GO, 17 de julho de 2025.

SÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS
Assessoria Técnica - Enfermeiro